

Código do Bem Mercúrio: - 8120757  
Código do Item BEC: - 188719  
Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item - Classificação 01  
Marca: - Modelo:  
Razão Social: COMUNICA - AGENCIA DE COMUNICAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 5427387000180  
Representante Legal: Paula Gomes Viana  
CPF: 69639370100  
Email: licitacao@matosefretas.com.br  
Telefone: 61 39641500  
Item 3: LOTE 03  
Quantidade: - 500,00 VIDE EDITAL (quinhentos VIDE EDITAL)  
Preço Unitário: - 3,5000 (três reais e cinquenta centavos)  
Descrição do item: - UNIDADE DE COMPRA: VIDE EDITAL  
DESCRIÇÃO: LOTE 03  
Prazo de Entrega: - 30 dias corridos  
Validade da Proposta: - 60 dias corridos  
Condições de Pagamento: - 28 dias corridos  
Código do Bem Mercúrio: - 8121010  
Código do Item BEC: - 191680  
Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item - Classificação 01  
Marca: - Modelo:  
Razão Social: COMUNICA - AGENCIA DE COMUNICAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 5427387000180  
Representante Legal: Paula Gomes Viana  
CPF: 69639370100  
Email: licitacao@matosefretas.com.br  
Telefone: 61 39641500

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 8/2020 - FORP  
PROCESSO Nº: 20.1.00241.58.1  
OFERTA DE COMPRA Nº: 102146100582020OC00007  
A Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 8/2020 - FORP, do tipo menor preço, cujo objeto é SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO E COMPRESSÃO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 07/07/2020 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 20/07/2020 às 14h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 07/07/2020, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na www.bec.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 9/2020 - FORP  
PROCESSO Nº: 20.1.00098.58.4  
OFERTA DE COMPRA Nº: 102146100582020OC00004  
A Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 9/2020 - FORP, do tipo menor preço, cujo objeto é ALCÓOL ETILICO, GLICERINA e REAGENTE, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 07/07/2020 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 22/07/2020 às 14h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 07/07/2020, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na www.bec.sp.gov.br.

## FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

...  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - USP  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: 2020.1.359.74.4  
PREGÃO ELETRÔNICO BEC: 010/2020 – FZEA/USP  
O.C.: 102158100582020OC00020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL para atender às necessidades desta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA/USP, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.  
\*\* GOLD BROTAS EMPRESA DE ÁGUAS EIRELI  
CNPJ: 32.227.015/0001-83  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 12.199,92 (doze mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) DESPACHO DA DIRETORA EM 06/07/2020.  
Homologando e Autorizando a despesa referente ao PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº 010/2020 – FZEA/USP, conforme Ata da Sessão Pública Eletrônica e informações prestadas pela Pregoeira em ato de 22/06/2020.

...  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO  
PROCESSO: 20.1.00067.74.3  
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 008/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2020 – FZEA-USP  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: SAHINCO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 01.819.330/0001-76  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA DE ALTA VELOCIDADE PARA EQUINOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UDCH - HOSPITAL VETERINÁRIO DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS, RECURSOS DO CONVÊNIO CAPES/USP/FZEA N.º 23/2017 – REGISTRO SICONV Nº 843412/2017 – PROCESSO N.º 23038.009232/2017-58, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.  
MODALIDADE: PREGÃO - COMPRAS E SERVIÇOS  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP e PG.P. 10132/18-RUSP, EMITIDOS PELA PROCURADORIA GERAL EM 21/03/2012 E 19/09/2018, RESPECTIVAMENTE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
1.1 O presente contrato tem por objeto fornecimento O FORNECIMENTO DE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ESTEIRA DE ALTA VELOCIDADE PARA EQUINOS, conforme especificações e condições constantes no Edital, seus Anexos e, conforme descrito no ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO", que integra este contrato.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA  
2.1 O prazo de entrega original dos materiais constantes do ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO" é de 110 (cento e dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.  
2.2. Conforme informações constantes dos autos, juntadas às fls. (201 a 203), fica deferida pela Senhora Diretora da FZEA, a Profa. Dra. Elisabete Maria Macedo Viegas em 06/07/2020 a prorrogação do prazo de entrega do item 01 da nota de empe-

nho nº 0904333/2020 por mais 30 (trinta) dias corridos a partir de 07/07/2020, tornando seus efeitos a que couberem.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS  
3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5305 – Classificação de Despesa Orçamentária 4.4.90.52.34, do orçamento do: CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.  
3.2. Os recursos são provenientes do CONVÊNIO celebrado entre a CAPES/USP/FZEA N.º 23/2017 – REGISTRO SICONV Nº 843412/2017 - PROCESSO N.º 23038.009232/2017-58.  
3.3. A CONTRATADA Quando da emissão dos documentos fiscais, deverá obrigatoriamente constar o número do Convênio CAPES/USP/FZEA N.º 23/2017 – REGISTRO SICONV Nº 843412/2017 – PROCESSO N.º 23038.009232/2017-58.  
3.4. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao contrato, para os servidores da CAPES/USP/SICONV, dos órgãos de controle interno e externo, incluindo, mas não limitado, o Tribunal de Contas da União, na forma da Portaria Interministerial CGU/MF/MP N.º 424/2016 e Nº 558/2019.  
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor. Pirassununga, 06 de julho de 2020.  
Profa. Dra. Elisabete Maria Macedo Viegas  
Diretora de Unidade de Ensino - FZEA/USP  
P/ CONTRATANTE  
P/ CONTRATADA  
BOLIVAR FIGUEIREDO SILVA FILHO  
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Processo: 2020.1.00490.62.0  
Contratante: Hospital Universitário da USP  
Contratado: Stryker do Brasil Ltda  
Pregão RP 056/2020  
CONTRATO: Nº 022/2020  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12 - RUSP e PG.P. 10132/18 - RUSP, EMITIDOS PELA PROCURADORIA GERAL EM 21/03/2012 E 19/09/2018, RESPECTIVAMENTE.  
Objeto: Contrato objetivando o fornecimento carro maca hospitalar  
Classificação Funcional Programática 12.364.1043.1151  
Fonte de Recursos 4. Item de Despesa 4.4.90.52.35  
Valor Global do Contrato: R\$ 247.762,00  
Data da assinatura: 29/06/2020

## INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

ANÁLISE:  
De antemão, esclarecemos que, como a empresa SISTEMA MOVEIS EIRELI EPP não apresentou suas razões para fundamentação do recurso, nem especificou em sua manifestação qual seria o motivo do recurso, fica impossível de se fazer qualquer análise.

Prosseguindo, é fato que cabe a Administração Pública a obrigação do cumprimento dos princípios constitucionais, no caso em tese, o Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e consequentemente o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Sendo facultado aos licitantes o instrumento necessário para correções de fatos em que pode incorrer o poder discricionário do Administrador Público previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93, aprofundado na modalidade pregão pelo inciso XVIII artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Vejamos então o item destacado do instrumento convocatório:

"Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade de vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade;"

Complementando a legislação pertinente lembramos que de acordo com inciso I do § 1º do artigo 3º do Estatuto das Licitações é vedado aos agentes públicos "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato ...; e é dever da Administração Pública.

A exigência editalícia, entre outras, tem o fim de garantir a longa preservação do produto ofertado, as condições ideais de trabalho aos usuários, e a boa aplicação do recurso público, prezando pela eficácia e eficiência do processo de administração pública, assegurando a não restrição de participação já que no mercado conhecidamente diversos fabricantes atendem as exigências como Amazonas, Rhodes, Flexform, Cavaletti, entre outros, e essas marcas são comercializadas por inúmeros representantes.

Quando ao item do edital especificamente citado na peça recursal cabe ressaltar que a exigência do laudo do engenheiro responsável nada mais é do que uma garantia da administração pública de que o produto ofertado apresenta boas condições para o atendimento das finalidades a que se propõe, citando importante e renomado autor de estudos do tema:

"Serviço técnico é aquele assim qualificável segundo o conhecimento técnico científico. Ou seja, se as ciências afirmaram que um certo serviço não é técnico, está interdita conclusão distinta para o administrador. O Serviço é profissional quando constituir objeto de uma profissão. Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto perante outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação específica para sua prestação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não. A profissionalidade identifica-se como um conjunto ordenado de habilidades, indispensáveis ao exercício da atividade. Ou seja, nem todos os serviços técnicos são também profissionais. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11a. Ed. São Paulo: Dialética, 2005, 130 pg.)"

E ainda, do mesmo autor:  
"Ademais, os serviços devem ser especializados. A especialização significa a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacitação maior do que a usual e comum, envolvendo uma parcela definida e delimitada do conhecimento humano. A especialização é produzida pelo domínio de uma área restrita, com aprofundamento que ultrapassa o conhecimento normal. O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que, ademais, dispõe de uma capacitação diferenciadora, que a ele permite o atendimento de modo mais perfeito e satisfatório às necessidades relevantes. (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. ao Paulo: Dialética, 2005, 130 pg.)"

Desta forma, percebemos que o edital atendeu a todos os termos legais, em especial ao princípio da legalidade, se confirmando, visto que, contando com 17 participantes, não houve nenhum questionamento quanto aos termos do edital, tampouco qualquer instrumento impugnatório. Estando o edital e sua as exigências atendendo ao princípio da legalidade, passamos a ver a peça recursal.

Conforme cita o recorrente o Laudo apresentado pela declarada vencedora, não atende ao edital, apresentando as falhas:

- Não foi emitido por Ergonomista Certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia;
- Não apresentado não possui foto ou imagem e também não possui descrição técnica do produto ofertado, descumprindo o solicitado no edital.
- Não consta validade a vencer, descumprindo o solicitado no edital.

Em consulta realizada no site da ABERGO, em anexo encontra-se a lista de profissionais certificados, onde realmente se verifica que o Laudo questiona não possui acreditação da Associação por não ser emitida por profissional de ergonomia certificado.

Constatou-se também que o Laudo realmente não possui foto ou imagem do produto, tampouco descrição técnica, o que poderia levar a emissão de um Laudo genérico onde o produto laudado poderia não ser exatamente o produto licitado, como por exemplo possuir espuma diferente, fato inclusive que foi motivo de desclassificação de diversos outros licitantes neste mesmo processo.

Finalmente quanto ao laudo não possuir validade, mesmo que acionássemos o item editalício: "5.2.1.:Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as emitidas até 6 (seis) meses a contar da data de emissão.", o ato seria imperfeito, já que o laudo foi emitido em 13/11/2019, estando vencido em 12/05/2020 data anterior a licitação.

Destacamos agora o comentário no início da análise, cabe a Administração Pública zelar para que a licitação seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CONCLUSÃO:  
Diante dos fatos apresentados, de acordo os preceitos legais, em especial os princípios constitucionais que norteiam as licitações, a fim de assegurar a legalidade do processo e agindo em vinculação ao instrumento convocatório, o recurso impetrado pela recorrente INTERIOR RM DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, é considerado PROCEDENTE.

Sendo assim, a proposta da empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é considerada desclassificada pelo fato do produto ofertado não atender as características solicitadas no edital, devendo a Sessão de Abertura de propostas ser retomada no dia 13/07/2020 às 09:00 horas, para continuidade da licitação e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração e de acordo com os princípios licitatórios.

Salvo Melhor Juízo encaminho os autos ao Ilustríssimo Senhor Diretor para suas considerações, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

São Carlos, 02 de julho de 2020.  
Sérgio Aparecido de Almeida  
Pregoeiro do Certame - Françoês José Gila  
Equipe de Apoio  
Ratifico a decisão do Pregoeiro e demais signatários, conservando procedente o recurso, devendo ser retomada a sessão. Dê-se à ciência aos licitantes através das vias legais e prossiga-se o processo com os trâmites necessários.  
Diretoria, em 02 de julho de 2020.  
Prof. Dr. Joubert José Lancha.  
Diretor do IAU

## INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 002/2020 – IAG/USP  
Processo: 2020.1.00198.14.7  
Oferta de Compra nº: 102114100582020OC00002  
Objeto da licitação:  
Aquisição de Equipamentos de Estabilização e Proteção de Energia "NO-BREAKS"  
Licitante Vencedor:  
SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI – EPP.  
Valor: R\$ 44.499,80 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)  
Despacho do Senhor Diretor, em 06 de julho de 2020  
ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 002/2020 - IAG-USP, conforme declaração do Pregoeiro ato público em 22/06/2020, registrado em Ata (fls. 102 a 117), e autorizo a despesa.  
Pedro Leite da Silva Dias  
Diretor

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PR ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 - ICB  
PROCESSO Nº 20.1.00269.42.7  
Aos 3 dias do mês de julho do ano de 2020, a Instituto de Ciências Biomédicas, C.M.P.J. nº 63 025 530/0005-38, sediada(o) no(a) Av. Professor Lineu Prestes, 2415 - ICB - Bloco III - térreo - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Unidade de Ensino, Valtér José Costa Celeghin (V. CELEGHIN EQUIPAMENTOS), por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 75.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos atos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.  
Item 1: LUVA PARA LIMPEZA LATEX,NBR-13393,PEQ.

REFOR.ANTIDER.  
Quantidade: 1.500,00 PAR (hum mil e quinhentos PAR)  
Preço Unitário: 2,1000 (dois reais e dez centavos)  
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: PAR  
MATERIA PRIMA: BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393  
MODELO: COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE  
TAMANHO: TAMANHO PEQUENO  
Prazo de Entrega: 20 dias úteis  
Validade da Proposta: 60 dias corridos  
Condições de Pagamento: 28 dias corridos  
Código do Bem Mercúrio: 7127537  
Código do Item BEC: 635316  
Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item  
Classificação: 1  
Marca: Volk  
Modelo: Pequena Multi Uso Slim  
Razão Social: V. CELEGHIN EQUIPAMENTOS

CNPJ: 33135100000184  
Representante Legal: Valtér José Costa Celeghin  
CPF: 10811498840  
Email: vceleghinequipamentos@outlook.com  
Telefone: 11 949854640  
Item 2: LUVA PARA LIMPEZA LATEX,NBR-13393,MED.FOR.  
REFOR.ANTIDER  
Quantidade: 2.640,00 PAR (dois mil e seiscentos e quarenta PAR)  
Preço Unitário: 2,1000 (dois reais e dez centavos)  
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: PAR  
MATERIA PRIMA: BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393  
MODELO: COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE  
TAMANHO: TAMANHO MEDIO  
Prazo de Entrega: 20 dias úteis  
Validade da Proposta: 60 dias corridos  
Condições de Pagamento: 28 dias corridos  
Código do Bem Mercúrio: 7127472  
Código do Item BEC: 559032  
Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item  
Classificação: 1  
Marca: Volk  
Modelo: Média Multi Uso Slim  
Razão Social: V. CELEGHIN EQUIPAMENTOS  
CNPJ: 33135100000184  
Representante Legal: Valtér José Costa Celeghin  
CPF: 10811498840  
Email: vceleghinequipamentos@outlook.com  
Telefone: 11 949854640  
Item 3: LUVA PARA LIMPEZA LATEX,NBR-13393,GRA.FOR.  
REFOR.ANTIDER  
Quantidade: 2.360,00 PAR (dois mil e trezentos e sessenta PAR)  
Preço Unitário: 2,1000 (dois reais e dez centavos)  
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: PAR  
MATERIA PRIMA: BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393  
MODELO: COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE  
TAMANHO: TAMANHO GRANDE  
Prazo de Entrega: 20 dias úteis  
Validade da Proposta: 60 dias corridos  
Condições de Pagamento: 28 dias corridos  
Código do Bem Mercúrio: 7127480  
Código do Item BEC: 559040  
Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item  
Classificação: 1  
Marca: Volk  
Modelo: Grande Multi Uso Slim  
Razão Social: V. CELEGHIN EQUIPAMENTOS  
CNPJ: 33135100000184  
Representante Legal: Valtér José Costa Celeghin  
CPF: 10811498840  
Email: vceleghinequipamentos@outlook.com  
Telefone: 11 949854640  
Item 4: ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, 180X100X20 MM, POLIURETANO E FIBRA  
Quantidade: 10.480,00 UNIDADE (dez mil e quatrocentos e oitenta UNIDADE)  
Preço Unitário: 1,4560 (hum real e quatrocentos e cinquenta e seis milésimos)  
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE  
COR: NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)  
FORMATO: COM FORMATO RETANGULAR  
MATERIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTETICA  
MEDIDA: MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 MM X 100 MM X 20 MM  
TIPO: TIPO DUPLA FACE  
Prazo de Entrega: 20 dias úteis  
Validade da Proposta: 60 dias corridos  
Condições de Pagamento: 28 dias corridos  
Código do Bem Mercúrio: 7133642  
Código do Item BEC: 4179471  
Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item  
Classificação: 1  
Marca: Bettanin  
Modelo: Dupla Face 180X100X20mm  
Razão Social: Terrão Comércio e Representações Eireli  
CNPJ: 64088214000144  
Representante Legal: Rafael Corpas Terrão  
CPF: 1502735849  
Email: licita2@terrao.com.br  
Telefone: 11 45322000  
Item 5: PANO MULTI-USO, EM BOBINA, 300M X 30CM, AZUL  
Quantidade: 510,00 UNIDADE (quinhentos e dez UNIDADE)  
Preço Unitário: 75,2200 (setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)  
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE  
COMPOSICAO: LATEX SINTETICO, CORANTE  
COR: NA COR AZUL  
EMBALAGEM: EMBALADO EM BOBINA; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES  
MATERIA PRIMA: DE 100% FIBRAS DE VISCOSE  
MEDIDA: MEDINDO 300M X 30CM (COMP. X LARG.)  
Prazo de Entrega: 20 dias úteis  
Validade da Proposta: 60 dias corridos  
Condições de Pagamento: 28 dias corridos  
Código do Bem Mercúrio: 7130970  
Código do Item BEC: 3093719  
Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item  
Classificação: 1  
Marca: Life Clean  
Modelo: Bobina 300mX30cm  
Razão Social: Terrão Comércio e Representações Eireli  
CNPJ: 64088214000144  
Representante Legal: Rafael Corpas Terrão  
CPF: 1502735849  
Email: licita2@terrao.com.br  
Telefone: 11 45322000  
Item 6: DESINFETANTE,PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIOS  
Quantidade: 2.090,00 FRASCO 1 LITRO (dois mil e noventa FRASCO 1 LITRO)  
Preço Unitário: 1,1200 (hum real e doze centavos)  
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: FRASCO 1 LITRO  
ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA  
APRESENTACAO: CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO  
AROMA: COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO  
COMPOSICAO: PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO  
COMPOSICAO I: COMPOSICAO BASICA MONIL  
FENOL,ETOXILADO,OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA  
COMPOSICAO II: E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS  
LEGISLACAO: PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 20 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO  
LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA  
LEGISLACAO II: AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA  
Prazo de Entrega: 20 dias úteis  
Validade da Proposta: 60 dias corridos  
Condições de Pagamento: 28 dias corridos  
Código do Bem Mercúrio: 8033668